Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.385, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do **Coletor tronco de esgotos São Paulo, Distrito Jacaré, no Município de Cabreúva**, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **SLAL Empreendimentos Imobiliários LTDA.,** Matrículas 1.617, 3.164, 3.165, 3.280, 4.195, 4.201, do CRI e Comarca de Cabreúva/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/113), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **ERBE 8534/21**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0413/113**
Proprietário: **SLAL Empreendimentos Imobiliários LTDA**
ÁREA: **2.345,97m²** - Desenho nº **ERBE 8534/21**

Área 1: (A-B-C-S1-T1-U1-A) = 117,73m²
(Faixa de servidão)
Faixa de terras que grava **UM TERRENO URBANO**, denominado "CHÁCARA PINDORAMA II", situado com frente para a RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO

BUENO COUTO (SP-300), lado direito no sentido Jundiaí-Itu, entre a RUA FREI GALVÃO e a ESTRADA PINDORAMA, na quadra completada pela RUA VITÓRIA e a RUA DOS ESTUDANTES, no Distrito do JACARÉ, Município e Comarca de Cabreúva/SP, identificado na matrícula 3.165 do C.R.I. de Cabreúva/SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8534/21, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "A" localizado no limite da faixa de domínio da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO (SP-300), entre os pontos titulados "P59" e "P55", distante 26,25m do ponto P55; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 6°19'45"NE e distância de 7,05m até o ponto aqui designado "B"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 21°01'04"NW e distância de 20,33m até o ponto aqui designado "C"; daí segue confrontando com "CHÁCARA BERTOLANI", propriedade de Sérgio Lívio Malzoni (Matr. 3.164 do C.R.I. de Cabreúva/SP), com rumo 39°46'49"NE e distância de 4,58m até o ponto aqui designado "S1"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 21°01'04"SE e distância de 23,54m até o ponto aqui designado "T1"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 6°19'45"SW e distância de 7,95m até o ponto aqui designado "U1"; daí segue pelo limite da faixa de domínio da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO (SP-300) com rumo 84°42'52"NW e distância de 4,00m até o ponto inicial "A", fechando o perímetro e encerrando área de 117,73m².

Área 2: (C-D-E-R1-S1-C) = 115,16m²
(Faixa de servidão)
Faixa de terras que grava **UM TERRENO**, denominado "CHÁCARA BERTOLANI", situado com frente para a RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO (SP-300), lado direito no sentido Jundiaí-Itu, entre a RUA FREI GALVÃO e a ESTRADA PINDORAMA, na quadra completada pela RUA VITÓRIA e a RUA DOS ESTUDANTES, no Distrito do JACARÉ, Município e Comarca de Cabreúva/SP, identificado pela matrícula 3.164 do C.R.I. de Cabreúva/SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8534/21, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "C" situado na divisa de propriedade da SLAL Empreendimento Imobiliários Ltda (matricula 3.165 do C.R.I de Cabreúva) entre os pontos titulados "P54" e "P55", distante 30,66m do ponto P55; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 21°22'54"NW e distância de 1,85m até o ponto aqui designado "D"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 44°53'11"NW e distância de 27,96m até o ponto aqui designado "E"; daí segue confrontando com "CHÁCARA PINDORAMA I", propriedade de SLAL Empreendimento Imobiliários Ltda (Matr. 4.201 do C.R.I. de Cabreúva/SP, com rumo 64°37'21"NE e distância de 4,24m até o

ponto aqui designado "R1"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 44°51'50"SE e distância de 27,77m até o ponto aqui designado "S1"; daí segue confrontando com "CHÁCARA PINDORAMA II", propriedade de SLAL Empreendimento Imobiliários Ltda (Matr. 3.165 do C.R.I. de Cabreúva/SP, com rumo 39°46'49"SW e distância de 4,78m até o ponto inicial "C", fechando o perímetro e encerrando área de 115,16m².

Área 3: (E-F-G-H-P1-Q1-R1-E) = 488,39m²
(Faixa de servidão)
Faixa de terras que grava **UM TERRENO URBANO**, denominado "CHÁCARA PINDORAMA I", situado no Distrito do JACARÉ, Município e Comarca de Cabreúva/SP, com frente para a AVENIDA ALBERTO PERATELLO, lado ímpar, entre a RUA FREI GALVÃO e a ESTRADA PINDORAMA, na quadra completada pela RUA VITÓRIA e RUA DOS ESTUDANTES, identificado pela matrícula 4.201 do C.R.I de Cabreúva, representado no desenho Sabesp ERBE 8534/21, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "E", situado na divisa com a propriedade de SLAL Empreendimento Imobiliários Ltda (Matr. 3.164 do C.R.I de Cabreúva) entre os pontos titulados "P42" e "P43", distante 7,78m do ponto P43; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 44°53'12"NW e distância de 57,30m até o ponto aqui designado "F"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 66°34'19"NW e distância de 62,58m até o ponto aqui designado "G"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 42°23'52"NW e distância de 1,61m até o ponto aqui designado "H"; daí segue confrontando com propriedade de SLAL Empreendimento Imobiliários Ltda (Matr. 4.195 do C.R.I. de Cabreúva/SP), com rumo 56°52'53"NE e distância de 4,05m até o ponto aqui designado "P1"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 66°32'05"SE e distância de 62,58m até o ponto aqui designado "Q1"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 44°53'12"SE e distância de 59,48m até o ponto aqui designado "R1"; daí segue confrontando com "CHÁCARA BERTOLANI", propriedade de SLAL Empreendimento Imobiliários Ltda (Matr. 3.164 do Registro de Imóveis da Comarca de Cabreúva/SP), com rumo 64°37'21"SW e distância de 4,24m até o ponto inicial "E", fechando o perímetro e encerrando área de 488,39m².

Área 4: (I-N1-P1-H-I) = 368,42m²
(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava **UM TERRENO URBANO**, situado no Distrito do JACARÉ, Município e Comarca de Cabreúva/SP, com frente para a RUA FREI GALVÃO, alinhamento direito de quem da AVENIDA ALBERTO PERATELLO se destina à RUA GEORGIOS KORDOUTIS, na quadra completada pela RUA VITÓRIA e RUA DOS ESTUDANTES, identificado pela matricula 4.195 do C.R.I. de Cabreúva/SP, representado no desenho Sabesp ERBE 8534/21, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "I", situado na divisa de propriedade de SLAL Empreendimentos Imobiliários Ltda (Matr. 3.280 do C.R.I. de Cabreúva) entre os pontos titulados 25 e 26, distante 111,56m do ponto 26; daí segue confrontando com terrenos de SLAL Empreendimentos Imobiliários Ltda (Matr. 3.280 do C.R.I. de Cabreúva) com azimute de 41°07'28"NE e distância de 4,03m até o ponto aqui designado "N1"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo de 42°25'52"SE e distância de 92,64m até o ponto aqui designado "P1"; daí segue confrontando com terras de propriedade de SLAL Empreendimentos Imobiliários Ltda 9matr. 4.201 do C.R.I. de Cabreúva) com rumo de 56°52'53"SW e distância de 4,05m até o ponto aqui designado "H"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo de 42°25'57"NW e distância de 91,54m até o ponto inicial "I", fechando o perímetro e encerrando área de 368,42m²

Área 5: (I-J-M1-N1-I) = 254,44m²
(Faixa de servidão)
Faixa de terras que grava **UM TERRENO URBANO**, denominado "CHÁCARA DOS COQUEIROS", desmembrado do imóvel denominado "CHÁCARA JÁCARÉ", situado no Distrito do JACARÉ, Município e Comarca de Cabreúva/SP, com frente para a RUA FREI GALVÃO, lado par, entre a RUA VITÓRIA e AVENIDA ALBERTO PERATELLO, na quadra completada pela RUA DOS ESTUDANTES, identificado pela matrícula 3.280 d0 C.R.I. de Cabreúva, representado no desenho Sabesp ERBE 8534/21, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "I" situado na divisa com a propriedade de SLAL Empreendimentos Imobiliários LTDA (Matr. 4.195 do C.R.I. de Cabreúva) entre os pontos titulados P25 e P26, distante 111,56m do ponto P26; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 45°21'49"NW e distância de 63,40m até o ponto aqui designado "J"; daí segue confrontando com "CHÁCARA PINDORAMA VIII" (Matr. 1.617 – C.R.I. de Cabreúva/SP), de propriedade de SLAL Empreendimentos Imobiliários LTDA, com rumo 39°05'59"NE e distância de 4,02m até o ponto aqui designado "M1"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 45°22'58"SE e distância de 63,54m até o ponto aqui designado "N1"; daí segue confrontando com propriedade de SLAL

Empreendimentos Imobiliários LTDA (Matr. 4.195 – C.R.I. de Cabreúva/SP) com rumo 41°07'28"SW e distância de 4,03m até o ponto inicial "I", fechando o perímetro e encerrando área de 254,44m².

Área 6: (J-K-L-M-N-O-P-E1-F1-P3-G1-H1-J1-K1-L1-M1-J) = 959,71m²
(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava **UM TERRENO URBANO**, denominado "CHÁCARA PINDORAMA VIII", situado no Distrito do JACARÉ, Município e Comarca de Cabreúva/SP, com frente para RUA FREI GALVÃO, lado par, lado direito de quem se destina da AVENIDA ALBERTO PERATELLO à RUA DOMINGOS ARCHIJA, na quadra completada pela RUA VITÓRIA a RUA DOS ESTUDANTES, identificado pela matrícula 1.617 do C.R.I. de Cabreúva/SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8534/21, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "J", situado na divisa com a propriedade de SLAL Empreendimentos Imobiliários LTDA (Matr. 3.280 do CRI de Cabreúva), entres os pontos titulados P18 e P19, distante 73,05m do ponto P19; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 45°38'07"NW e distância de 37,44m até o ponto aqui designado "K"; daí segue com rumo 50°10'53"NW e distância de 58,00m até o ponto aqui designado "L"; daí segue com rumo 62°24'44"NW e distância de 51,16m até o ponto aqui designado "M"; daí segue com rumo 25°00'56"NW e distância de 31,65m até o ponto aqui designado "N"; daí segue com rumo 15°02'40"NE e distância de 33,40m até o ponto aqui designado "O"; daí segue com rumo 61°27'06"NW e distância de 39,63m até o ponto aqui designado "P"; confrontando até aqui com área da mesma propriedade; daí segue confrontando com propriedade de Francisco Bento Sobrinho (Matr. 45.681, do Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP), com rumo 36°45'23"NE e distância de 4,04m até o ponto aqui designado "E1"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 61°26'38"SE e distância de 12,93m até o ponto aqui designado "F1"; daí segue a montante do CÓRREGO DO JACARÉ confrontando com "CHÁCARA SANTANA", de propriedade de José Carlos Ferreira de Oliveira e sua mulher Maria de Lourdes de Oliveira (Matr. 611 do C.R.I. de Cabreúva/SP, com rumo 44°13'22"SE e distância de 10,10m até o ponto aqui designado "P3"; daí segue ainda confrontando com "CHÁCARA SANTANA" com rumo 68°57'53"SE e distância de 19,93m até o ponto aqui designado "G1"; daí segue confrontando com área de mesma propriedade com rumo 15°06'34"SW e distância de 34,68m até o ponto aqui designado "H1"; daí segue com rumo 25°00'56"SE e distância de 28,84m até o ponto aqui designado "J1"; daí segue com rumo 62°24'44"SE e distância de 50,23m até o ponto aqui designado "K1"; daí segue com rumo 50°10'53"SE e distância de 58,59m até o ponto aqui

designado "L1"; daí segue com rumo 45°38'09"SE e distância de 37,23m até o ponto aqui designado "M1", confrontando desde o ponto G1 até aqui com área da mesma propriedade,; daí segue confrontando com propriedade de SLAL Empreendimentos Imobiliários LTDA (Matr. 3.280 do Registro de Imóveis da Comarca de Cabreúva/SP) com rumo 39°05'59"SW e distância de 4,02m até o ponto inicial "J", fechando o perímetro e encerrando área de 959,71m².

Área 7: (F1-G1-P3-F1) = 42,12m² (Área ocupada não titulada)
(Faixa de servidão)
Faixa de terras que grava **UM TERRENO URBANO**, situado no Distrito do JACARÉ, Município e Comarca de Cabreúva, representada no desenho Sabesp ERBE 8534/21, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "F1", situado na divisa com propriedade de Sérgio Lívio Malzoni (Matr. 1.617 do CRI de Cabreúva), entre os pontos titulados P12 e P13 titulados na referida matrícula, distante 12,95m do ponto 12; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 96°11'12" e distância de 29,41m até o ponto aqui designado "G1"; daí segue dividindo com propriedade de Sérgio Lívio Malzoni (Matr. 1.617 do CRI de Cabreúva com azimute de 267°55'27" e distância de 19,93m até o ponto aqui designado "P3"; daí segue ainda confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 292°39'05" e distância de 10,10m até o ponto inicial "F1", fechando o perímetro e encerrando área de 42,12m².

Artigo 2° - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3° - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 03 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria ~~e afixado~~ no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de novembro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva